

Editorial:

Popularizado inicialmente como forma de fomento à produção literária, musical e a ações humanitárias em geral, o crowdfunding, ou financiamento coletivo, foi recém-incorporado à legislação eleitoral.

A proibição de doações e contribuições de pessoas jurídicas para campanhas eleitorais a partir da Lei nº 13.165 /2015 trouxe a necessidade de que outras formas de obtenção de recursos financeiros fossem admitidas.

Dentre elas, o crowdfunding, introduzido na Lei das Eleições pela Lei nº 13.488/2017, surge como uma alternativa de participação transparente de cidadãos na captação de doações para financiar campanhas eleitorais, que podem ser feitas por mecanismos simples, porém dotados de rigoroso controle, e acessíveis a pessoas que, embora dispostas a apoiar determinada candidatura, não exerçam militância partidária e com ela guardem algum distanciamento.

Essa modalidade de arrecadação é permitida a partir do dia 15 de maio do ano da eleição. Com isso, surge a oportunidade e até mesmo a necessidade de que pré-candidatos manifestem o desejo de concorrer, habilitando-se a receber o auxílio financeiro de potenciais doadores.

No entanto, a divulgação do serviço de crowdfunding eleitoral deve obedecer a todas as restrições aplicáveis à figura do pré-candidato, que não pode pedir voto e nem violar as regras de propaganda eleitoral.

O tema já foi objeto de consulta ao TSE (Consulta nº 0600233-12.2018.6.00.0000), cujo acórdão foi selecionado para esta edição do BiblInforme em razão de sua utilidade para a compreensão da nova modalidade de financiamento de campanha.

Jurisprudência

[Acórdão do TSE na Consulta nº 0600233-12.2018.6.00.0000, Brasília-DF, relator Ministro Luís Roberto Barroso, julgado em 08 de maio de 2018, com publicação no DJE TSE n. 97, de 17/05/2018.](#)

CONSULTA. FINANCIAMENTO COLETIVO DE CAMPANHA. ARRECADAÇÃO PRÉVIA. TERMO INICIAL E FORMA DE DIVULGAÇÃO. OBSERVÂNCIA DAS REGRAS RELACIONADAS À PROPAGANDA NA INTERNET.

Eleições Municipais: Calendário Eleitoral - Maio de 2020

21 de maio - quinta-feira

Data em que o Tribunal Superior Eleitoral publicará, em formato físico e eletrônico, compêndio da documentação produzida e conclusões da Comissão Avaliadora dos testes públicos de segurança no sistema eletrônico de votação (Res.-TSE nº 23.444/2015, art. 20, §§ 2º e 3º)

[TSE - Financiamento coletivo: TSE abre cadastro para instituições interessadas em prestar o serviço](#)

[TSE - Candidato deve respeitar limites de gastos na campanha eleitoral](#)

[TSE - Eleições 2020: pré-candidatos já podem arrecadar recursos por meio de financiamento coletivo](#)

[STF - STF mantém prazo para filiação partidária e desincompatibilização nas eleições municipais de 2020](#)

[TSE - Papel da Justiça Eleitoral vai muito além de organizar eleições](#)

Dicas de Leitura

BARROS, Francisco Dirceu. Manual de prática eleitoral. 3ª ed. Leme (SP): JH Mizuno, 2018.

“Apresentamos ao leitor o primeiro livro de “Prática Eleitoral” lançado no Brasil. Da atenta leitura dos julgados do TSE, consta com pesar, a quantidade de ações que são julgadas sem julgamento do mérito por erro procedimental quanto à legitimidade ativa, quanto à legitimidade passiva, por serem intempestivas e por outros erros que denotam ausência de conhecimento do desenvolvimento teórico das ações eleitorais, fato que contribui para que pessoas que não estão legitimadas ao exercício do mandato assumam cargos públicos. O presente livro tem como principal escopo resolver esse problema, apresentando a teoria das ações eleitorais e modelos para promotores, advogados e juízes eleitorais”.

(Livro físico no acervo da Biblioteca do TRE/RO)

Destaques

[CNJ - Comprovante de pagamento de multa eleitoral não precisa mais ser apresentado a cartórios](#)

[TSE - VOCÊ SABIA? A criação de um novo partido político exige a obediência de uma série de normas legais](#)

Instituto da Democracia oferece cursos e debates ao vivo em projeto “Quarentena, crise da democracia e política”



O INCT – Instituto da Democracia e da Democratização da Comunicação, elaborou uma série de atividades durante o período de quarentena.

O projeto “Quarentena, Crise da Democracia e Política” oferece gratuitamente diversos módulos de atualização do curso “Teoria Democrática, Políticas Públicas e Participação”, organizado pelo laboratório associado Projeto Democracia Participativa (Prodep). Além disso, será realizada uma série de vídeos ao vivo intitulados “Quarentena, crise democrática e política”, analisando a conjuntura política brasileira e mundial após a disseminação do coronavírus.

QUEM NÃO ASSISTIU, ASSISTA!

Live com o Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

[Judiciário, advocacia e academia em tempos de coronavírus: passado, presente e futuro](#). Com participação do Advogado Marco Nogueira, Professor Diego Vasconcelos, Advogado Edson Pontes Pinto e Professor da UNIR Delson Fernandes.

Dicas de Lazer Virtual

NAVEGUE NA ERA DIGITAL DO RIO MADEIRA

O portal do Rio Madeira é uma coleção digital que reúne os diferentes aspectos de um rio. É uma fonte de informação sobre o rio madeira, que deu origem a cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia e que está cercado de histórias, o portal tem informações preciosas não só apenas sobre o rio madeira. Contém 9 (nove) capítulos : 1. Amazônia, 2.Rio Madeira, 3. Expedições, 4.Nativos, 5. Madeira-Mamoré, 6.Ictiofauna, 7.Arqueologia, 8.Paleontologia, 9.Madeira o provedor.

Com curadoria do professor e historiador sediado em Porto Velho, Aleks Pallitot, criação e desenvolvimento da agência identidade de marcas e apoio institucional da Santo Antônio Energia, o portal é uma importante fonte de informações que abriga textos e imagens sobre a localidade, conteúdos históricos livros e pesquisas produzidos por acadêmicos.

Para os amantes de pesca, no capítulo 6. Ictiofauna “que é um conjunto das espécies de peixes que existe no rio madeira”, vale a pena navegar no portal, no rio da maior biodiversidade já registrado em um ambiente fluvial, cujas as águas abrigam mais de mil espécies de peixes.

ACESSE E NAVEGUE, E UM BOM PASSEIO PELOS TRILHOS DA HISTÓRIA.

www.portaldoriomadeira.com.br